



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 026/2018

Pregão Presencial 018/2018

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de Impressoras e na aquisição de Tonners para impressões, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação às empresas:

1. IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ: 10.953.726/0001-00, com um valor mensal de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais);

2. LIDIANE DE MELO SANTOS, CNPJ: 23.212.923/0001-02, com um valor mensal de R\$ 1.249,92 (mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); e

3. 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80, com um valor mensal de R\$ 4.889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Bezerros, 04 de abril de 2018.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica _____

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2018, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de Impressoras e na aquisição de Tonners para impressões, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a sessão o Pregoeiro passou a analisar os documentos de credenciamento das empresas, após análise compareceram e ficaram devidamente credenciadas as empresas:

- 1- A B SANTOS LOCAÇÕES E CIA LTDA – ME, CNPJ: 02.570.594/0001-00, representada por Luana Gomes da Silva, CPF: 053.461.584-80;
- 2- GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRONICO, CNPJ: 69.959.740/0001-56, representada por Marcos Miranda de Aquino, CPF: 777.931.885-00.
- 3- 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80, representada por Orlando Otaviano da Silva, CPF: 066.220.625-87;
- 4- IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ: 10.953.726/0001-00, representada por Bruno Alexandre Lima Araújo, CPF: 080.507.204-70;
- 5- LIDIANE DE MELO SANTOS 08220030402, CNPJ: 23.212.923/0001-02, representada por Thiago de Assis Oliveira, CPF: 078.184.994-23;
- 6- E M P DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA. - ME, CNPJ: 10.973.680/0001-83, representada por Carlos Alberto dos Santos Pinto, CPF: 389.021.174-72;

A empresa VETOR COMERCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.271.612/0001-70, foi descredenciada por não apresentar objeto compatível.

Após análise das propostas foi verificado que a empresa GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRONICO foi desclassificada dos itens 01 e 03, por serem compatíveis com as exigências do edital. As demais atenderam as exigências. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 01 e a mesma procedeu conforme abaixo.

| EMPRESAS | VETOR | 3P | IMPRESSIONE | A B SANTOS |
|------------------------|----------|----------|-------------|------------|
| Proposta Inicial (R\$) | 4.257,00 | 3.870,00 | 4.320,00 | 4.063,50 |
| Lance 01 (R\$) | SL | | SL | SL |

Após negociação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA e após análise dos documentos de habilitação foi constatado que a mesma atendeu as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 02 e a mesma procedeu conforme abaixo.

| EMPRESAS | VETOR | 3P | IMPRESSIONE | GLOBAL | TEBE |
|------------------------|-------|-------|-------------|--------|-------|
| Proposta Inicial (R\$) | 69,00 | 69,00 | 69,00 | 60,00 | 69,00 |
| Lance 01 (R\$) | SL | 59,00 | SL | SL | SL |

Após negociação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 03 e a mesma procedeu conforme abaixo.

| EMPRESAS | VETOR | 3P | IMPRESSIONE | TEBE |
|------------------------|----------|--------|-------------|--------|
| Proposta Inicial (R\$) | 1.100,00 | 920,00 | 1.000,00 | 934,00 |
| Lance 01 (R\$) | SL | 890,00 | 900,00 | SL |
| Lance 02 (R\$) | | 850,00 | 880,00 | |
| Lance 03 (R\$) | | 830,00 | 840,00 | |
| Lance 04 (R\$) | | 800,00 | 820,00 | |
| Lance 05 (R\$) | | 770,00 | 780,00 | |
| Lance 06 (R\$) | | 750,00 | 760,00 | |
| Lance 07 (R\$) | | 700,00 | 740,00 | |
| Lance 08 (R\$) | | 680,00 | 690,00 | |

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº _____
Rubrica _____

| | | | | |
|----------------|--|--------|--------|--|
| Lance 09 (R\$) | | 660,00 | 670,00 | |
| Lance 10 (R\$) | | 640,00 | 650,00 | |
| Lance 11 (R\$) | | 600,00 | 620,00 | |
| Lance 12 (R\$) | | 580,00 | 590,00 | |
| Lance 13 (R\$) | | SL | 570,00 | |

Após negociação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa **CENTAURO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA** e após análise dos documentos de habilitação foi constatado que a mesma atendeu as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 04 e a mesma procedeu conforme abaixo.

| EMPRESAS | VETOR | 3P | IMPRESSONE | GLOBAL | TEBE |
|------------------------|----------|----------|------------|----------|----------|
| Proposta Inicial (R\$) | 4.000,00 | 3.750,00 | 3.750,00 | 3.500,00 | 3.750,00 |
| Lance 01 (R\$) | SL | 3.479,00 | 3.480,00 | 3.470,00 | SL |
| Lance 02 (R\$) | | SL | 3.465,00 | 3.455,00 | |
| Lance 03 (R\$) | | | 3.450,00 | 3.445,00 | |
| Lance 04 (R\$) | | | 3.440,00 | 3.430,00 | |
| Lance 05 (R\$) | | | 3.420,00 | 3.415,00 | |
| Lance 06 (R\$) | | | 3.410,00 | 3.400,00 | |
| Lance 07 (R\$) | | | 3.390,00 | 3.380,00 | |
| Lance 08 (R\$) | | | 3.370,00 | 3.350,00 | |
| Lance 09 (R\$) | | | 3.340,00 | 3.320,00 | |
| Lance 10 (R\$) | | | 3.310,00 | 3.300,00 | |
| Lance 11 (R\$) | | | 3.290,00 | 3.280,00 | |
| Lance 12 (R\$) | | | 3.270,00 | 3.250,00 | |
| Lance 13 (R\$) | | | 3.240,00 | 3.230,00 | |
| Lance 14 (R\$) | | | 3.220,00 | 3.190,00 | |
| Lance 15 (R\$) | | | 3.100,00 | 3.080,00 | |
| Lance 16 (R\$) | | | 3.050,00 | 3.000,00 | |
| Lance 17 (R\$) | | | 2.990,00 | 2.950,00 | |
| Lance 18 (R\$) | | | 2.920,00 | 2.910,00 | |
| Lance 19 (R\$) | | | 2.900,00 | 2.890,00 | |
| Lance 20 (R\$) | | | 2.870,00 | 2.850,00 | |
| Lance 21 (R\$) | | | 2.840,00 | 2.820,00 | |
| Lance 22 (R\$) | | | 2.810,00 | 2.800,00 | |
| Lance 23 (R\$) | | | 2.790,00 | 2.780,00 | |
| Lance 24 (R\$) | | | 2.770,00 | 2.730,00 | |
| Lance 25 (R\$) | | | 2.720,00 | 2.700,00 | |
| Lance 26 (R\$) | | | 2.690,00 | 2.680,00 | |
| Lance 27 (R\$) | | | 2.670,00 | 2.600,00 | |
| Lance 28 (R\$) | | | 2.550,00 | 2.500,00 | |
| Lance 29 (R\$) | | | 2.480,00 | 2.470,00 | |
| Lance 29 (R\$) | | | 2.460,00 | 2.430,00 | |
| Lance 30 (R\$) | | | 2.410,00 | 2.400,00 | |
| Lance 31 (R\$) | | | 2.390,00 | 2.380,00 | |

(Handwritten signatures and marks)

| | | | | | |
|----------------|--|--|----------|----------|--|
| Lance 32 (R\$) | | | 2.370,00 | 2.365,00 | |
| Lance 33 (R\$) | | | 2.360,00 | 2.355,00 | |
| Lance 34 (R\$) | | | 2.350,00 | 2.348,00 | |
| Lance 35 (R\$) | | | 2.340,00 | 2.339,00 | |
| Lance 36 (R\$) | | | 2.200,00 | 2.180,00 | |
| Lance 37 (R\$) | | | 2.150,00 | 2.140,00 | |
| Lance 38 (R\$) | | | 2.100,00 | SL | |

Após negociação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa **IMPRESSOES LTDA** e após análise dos documentos de habilitação foi constatado que a mesma atendeu as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 05 e a mesma procedeu conforme abaixo.

| EMPRESAS | VETOR | 3P | IMPRESSOES | GLOBAL | EMP | LEX TOWER | TEBE |
|------------------------|----------|----------|------------|----------|-------------|-----------|----------|
| Proposta Inicial (R\$) | 1.890,00 | 1.637,76 | 1.890,00 | 1.860,00 | 1.890,00 | 1.440,00 | 1.428,00 |
| Lance 01 (R\$) | | 1.420,00 | | | | | |
| Lance 02 (R\$) | | 1.410,00 | | | AUSENTOU-SE | 1.415,00 | |
| Lance 03 (R\$) | | 1.400,00 | | | | 1.405,00 | |
| Lance 04 (R\$) | | 1.390,00 | | | | 1.395,00 | |
| Lance 05 (R\$) | | 1.380,00 | | | | 1.385,00 | |
| Lance 06 (R\$) | | 1.350,00 | | | | 1.370,00 | |
| Lance 07 (R\$) | | 1.300,00 | | | | 1.330,00 | |
| Lance 08 (R\$) | | 1.260,00 | | | | 1.280,00 | |
| Lance 09 (R\$) | | SL | | | | 1.250,00 | |


Após negociação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa **LIDIANE DE MELO SANTOS 08220030402** e após análise dos documentos de habilitação foi constatado que a mesma atendeu as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 06 e a mesma procedeu conforme abaixo.

| EMPRESAS | VETOR | 3P | IMPRESSOES | GLOBAL | EMP | LEX TOWER | TEBE |
|------------------------|----------|----------|------------|----------|----------|-----------|----------|
| Proposta Inicial (R\$) | 1.710,00 | 1.470,00 | 1.710,00 | 1.692,00 | 1.710,00 | 1.320,00 | 1.428,00 |
| Lance 01 (R\$) | | 1.300,00 | | | | 1.295,00 | |
| Lance 02 (R\$) | | 1.290,00 | | | | 1.285,00 | |
| Lance 03 (R\$) | | 1.280,00 | | | | 1.275,00 | |
| Lance 04 (R\$) | | 1.250,00 | | | | 1.245,00 | |
| Lance 05 (R\$) | | 1.200,00 | | | | 1.195,00 | |
| Lance 06 (R\$) | | 1.150,00 | | | | 1.145,00 | |
| Lance 07 (R\$) | | 1.100,00 | | | | 1.095,00 | |
| Lance 08 (R\$) | | 1.000,00 | | | | 999,00 | |
| Lance 09 (R\$) | | 990,00 | | | | 985,00 | |
| Lance 10 (R\$) | | 980,00 | | | | 979,00 | |
| Lance 11 (R\$) | | 970,00 | | | | SL | |

Após negociação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**. Encerrada a fase de lances o pregoeiro perguntou se havia intenção de interpor recurso e ninguém manifestou interesse. Os representantes das empresas **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, A B SANTOS LOCAÇÕES E CIA LTDA - ME** e **VETOR COMERCIAL ENGENHARIA LTDA** levaram seus envelopes de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro

declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes até o término da confecção da ata. Bezerros, 26 de março de 2018.

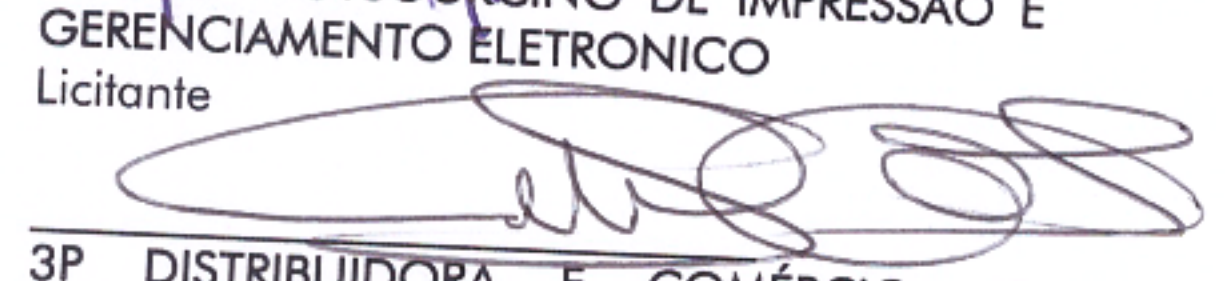

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

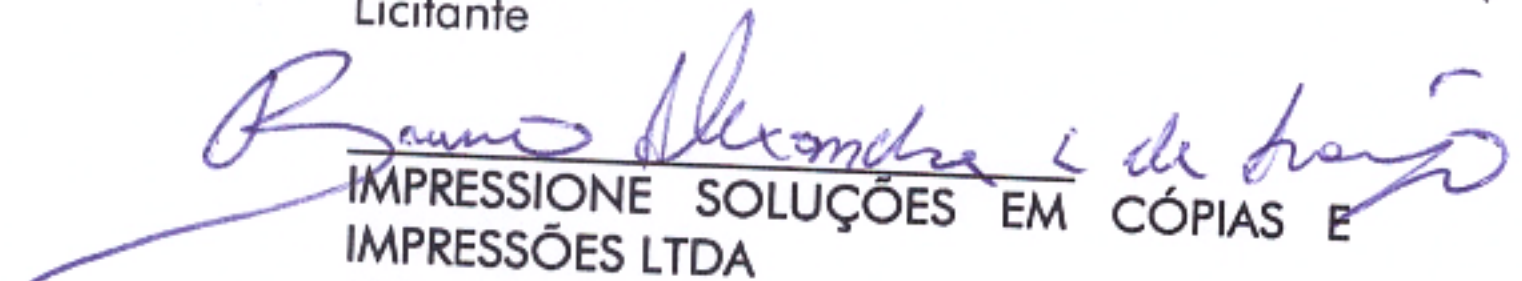

BONIEX DA SILVA
Equipe de Apoio

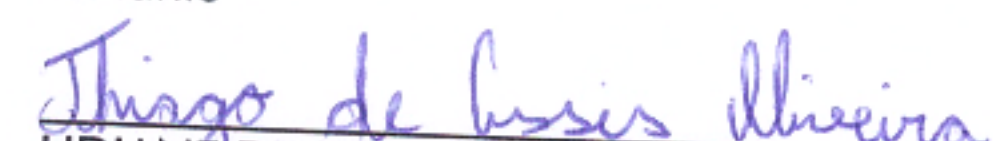

JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio

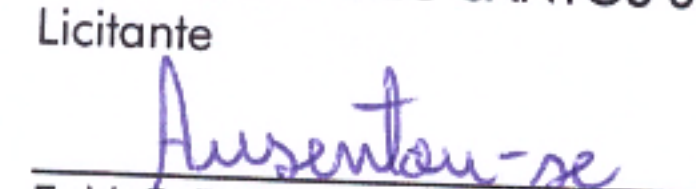

A B SANTOS LOCAÇÕES E CIA LTDA - ME
Licitante


GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E
GERENCIAMENTO ELETRONICO
Licitante


3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA
Licitante


IMPRESSONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E
IMPRESSÕES LTDA
Licitante


LIDIANE DE MELO SANTOS 08220030402
Licitante


E M P DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA. -
ME
Licitante


VETOR COMERCIAL ENGENHARIA LTDA
Licitante

CONTRATO Nº 141/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TONNERS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 11.957.607/0001-80 com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Partibe, Paulista - PE. Telefone: 81 3071-1996. Neste ato representado pelo Sr Orlando Otaviano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1087096 - SDS - PE e do CPF nº 066.220.625-87, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na locação de impressoras, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT | VALOR MENSAL |
|------|---|-----|--------|-------|------------|--------------|
| 01 | Locação de 30 (trinta) impressoras Laserjet, no mínimo 18ppm, entrada no mínimo 150 páginas, saída no mínimo 100 páginas, consumo máximo de 380W em uso e 3W em espera, com manutenção e fornecimento de papel officio tamanho A 4 e tonner, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. Apresentar catálogo oficial do fabricante do equipamento. | UND | 45.000 | HP | R\$ 0,086 | R\$ 3.870,00 |
| 02 | Locação de 01 (uma) impressora colorida com bulk Ink original, 33ppm, wireless, com manutenção e fornecimento de papel officio tamanho A 4 e suprimentos, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. Apresentar catálogo oficial do fabricante do equipamento. | UND | 300 | EPSON | R\$ 0,197 | R\$ 59,00 |



| | | | | | | |
|---------------------|--|-----|----|--|------------|---------------------|
| 06 | Toner Brother TN1060 para no mínimo 4.500 impressões | UND | 12 | | R\$ 80,833 | R\$ 969,99 |
| VALOR MENSAL | | | | | | R\$ 4.898,99 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste mensal deste contrato será de **R\$ 4.898,99** (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 44.090,91** (Quarenta e quatro mil, noventa reais e noventa e um centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Saúde

Função: 10.122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Atenção Básica a Saúde da População

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.87 - Manutenção das ações de atenção básica a saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 451

Rubrica

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 018/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

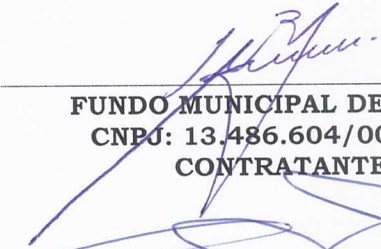
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.


§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 17 de abril de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 11.957.607/0001-80
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

CPF:

EDITAL

PROCESSO Nº. 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, em atendimento a Lei Complementar 123/2006, com as modificações implantadas pela Lei Complementar 147/2014.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 026/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 018/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2018, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na locação de Impressoras e na aquisição de Tonners para impressões, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.1 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício n.º 016/2018 da Secretaria Municipal de Saúde. Tal ofício encontra-se anexado aos autos do presente Processo.

2.2 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE |
| ATIVIDADE: 2.92 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1002 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| ATIVIDADE: 2.87 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1003 | ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| ATIVIDADE: 2.88 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|--------------------|---|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1004 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| ATIVIDADE: 2.89 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1005 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| ATIVIDADE: 2.90 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 018/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n° 001 publicada em 02 de janeiro de 2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação, desde que estejam enquadradas como **ME, MEI ou EPP** na abertura da presente licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes, também deverão apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 018/2018 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E
AQUISIÇÃO DE TONNER
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 018/2018 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E
AQUISIÇÃO DE TONNER
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.3 Qualificação técnica

12.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os attestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL attestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

12.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega ou "Solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos neste Pregão Presencial.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões

do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto conforme a lei 8.666/93, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

16.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 07 de fevereiro de 2018.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2018**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório Nº 026/2018
Pregão Presencial Nº 018/2018

01 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras e aquisição de Tonner para impressões para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de impressoras e aquisição de Tonner para impressões.

03 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

04 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. DE IMPRESSÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|------|---|---------------------|----------------|--------------|
| 01 | Locação de 30 (trinta) impressoras laserjet referencia P 1102, com manutenção e fornecimento de papel oficio tamanho A 4 e tonner, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. | 4.500 | R\$ 0,96 | R\$ 4.320,00 |
| 02 | Locação de 01 (uma) impressora Deskjet Epson L375 colorida com bulk Ink original, com manutenção e fornecimento de papel oficio tamanho A 4 e suprimentos, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. | 300 | R\$ 0,23 | R\$ 69,00 |
| 03 | Locação de 01 (uma) impressora Laserjet referência Brother MFC-L6902 DW com manutenção e fornecimento de papel oficio tamanho A 4 e suprimentos, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. | 10.000 | R\$ 0,10 | R\$ 1.000,00 |
| 04 | Locação de 01 (uma) impressora Duplicadora referência Riso EZ 221U com | 25.000 | R\$ 0,15 | R\$ 3.750,00 |

| | | | | |
|--------------|---|----|------------|----------------------|
| | manutenção e fornecimento de papel ofício tamanho A 4 e suprimentos, tudo por conta da contratada, com pagamento por impressão. | | | |
| 05 | Toner Samsung D101 4500 impressões | 12 | R\$ 157,50 | R\$ 1.890,00 |
| 06 | Toner Brother TN1060 4.500 impressões | 12 | R\$ 142,50 | R\$ 1.710,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 12.739,00 |

Valor total estimado mensal: R\$ 12.739,00 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais), perfazendo um valor global de 12 (doze) meses de R\$109.668,00 (reais) para impressoras e perfazendo um valor global de 10 (dez) meses de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para aquisição de tonners.

05 – JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A solicitação se justifica em virtude da necessidade de locação de forma imediata de Impressoras e aquisição de Tonners, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher, Unidade Mista São José, Policlínica, Centro especializado de Reabilitação, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, SAMU, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde.

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1006 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE |
| ATIVIDADE: 2.92 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1002 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| ATIVIDADE: 2.87 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1003 | ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| ATIVIDADE: 2.88 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|----------------|---------------------|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |

| | |
|--------------------|---|
| PROGRAMA: 1004 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| ATIVIDADE: 2.89 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

| | |
|--------------------|--|
| ORGÃO: 10 | SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 1005 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| ATIVIDADE: 2.90 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DESPESA: 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

06 - CUSTO ESTIMADO MENSAL

O valor estimado por mês será de **R\$ 12.739,00** (doze mil setecentos e trinta e nove reais) mensais.

07 - DA FORMA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser executados com acompanhamento técnico semanal em todas as unidades de saúde onde estarão instaladas as impressoras.

08 - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.

09 - DO RECEBIMENTO

09.1 O recebimento dos serviços deste termo de referencia será feito pelo funcionário designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
a) descrição conforme termo de referencia;

09.2 Encontrando irregularidades fixarão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

09.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e postas contidas na licitação.

09.4 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

09.5 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços fornecidos.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Fornecer as impressoras locadas e tonners para impressões sempre com total condição de uso e garantia.

10.2 As impressoras e tonners, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

10.3 Substituir imediatamente as impressoras e tonners que apresentarem qualquer problema em suas condições de uso, sem qualquer ônus para o Município.

10.4 Custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

10.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

10.7 Responsabilizar-se pelo transporte das impressoras e tonners, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

10.8 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

10.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Bezerros/PE.

10.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

10.11 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

10.12 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

10.13 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

10.14 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá a vigência será ate o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

11.3 Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 60 (sessenta) dias.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.10 contratado se obriga a fornecer cada impressora acompanhada de no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentos) folhas de papel ofício tamanho A4 e toner suficiente para uma quantidade mínima de 1.500 (hum mil e quinhentos) impressões de acordo com as especificações constantes de sua proposta e toners avulsos conforme necessidade, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber as impressoras locadas devendo efetuar correspondente o pagamento no prazo estabelecido.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.4 Retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5 Falhar na execução do contrato;
- 16.1.6 Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.7 Comportamento inidôneo;
- 16.1.8 Declaração falsa;
- 16.1.9 Fraude fiscal;

16.2 A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 Para as condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

16.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

16.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

16.9 As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 0__/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 026/2018

Pregão Presencial 018/2018

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de Impressoras e na aquisição de Tonners para impressões, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE**, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas:

1. **IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ: 10.953.726/0001-00**, com um valor mensal de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais);
2. **LIDIANE DE MELO SANTOS, CNPJ: 23.212.923/0001-02**, com um valor mensal de R\$ 1.249,92 (mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); e
3. **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80**, com um valor mensal de R\$ 4.889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Bezerros, 04 de abril de 2018.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:1687533F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE
CONTRATOS 032**

PROCESSO Nº 032/2018. CREDENCIAMENTO Nº 004/2018. Constitui objeto do presente acordo a realização de credenciamento pessoas física para prestar serviços de Táxi, conforme necessidades da Secretaria de Saúde. **Contrato nº 137/2018.** Pessoa física **THIAGO SALES DOS SANTOS.** CPF 046.562.194-52. Valor do contrato: R\$ 25.000,00. **Contrato nº 138/2018.** Pessoa Física **ANDRÉ TORRES PORTO DA SILVA.** CPF 057.589.434-28. Valor do contrato: R\$ 25.000,00. Data de assinatura: 11/04/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:613D9740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE
CONTRATOS 026**

PROCESSO Nº 026/2018. PREGÃO Nº 018/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na locação de impressoras, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 139/2018.** Empresa **IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.** CNPJ 10.953.726/0001-00. Valor do contrato: R\$ 24.030,00. **Contrato nº 140/2018.** Empresa **LIDIANE DE MELO SANTOS 08220030402.** CNPJ 23.212.923/0001-02. Valor do contrato: R\$ 11.250,00. **Contrato nº 141/2018.** Empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.** CNPJ 11.957.607/0001-80. Valor do contrato: R\$ 44.090,91. Data de assinatura: 17/04/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C463DC0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE
CONTRATOS 031**

PROCESSO Nº 031/2018. CREDENCIAMENTO Nº 003/2018. Constitui objeto do presente acordo a realização de credenciamento pessoas jurídicas, para prestação de serviços em consultas médicas especializadas nas áreas de Clínica Neurológica e Clínica Psiquiatria, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 142/2018.** Empresa **CONSULTORIO MEDICO E SERVIÇOS HOSPITALAR SÃO BENEDITO EIRELI.** CNPJ 26.058.267/0001-23. Valor do contrato: R\$ 125.280,00. Data de assinatura: 17/04/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C5F17DA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

AVISO DE ADIAMENTO – SINE DIE

O Pregoeiro Oficial do Município de Bom Jardim/PE vem a público comunicar as empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018**, que tem como objeto a Aquisição de mobiliários e equipamentos diversos destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Bom Jardim - PE, que a sessão marcada para a oferta de lances e abertura dos envelopes de habilitação prevista para o dia 23/08/2018 às 09:00h, fica adiada **SINE DIE**. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim- PE, 21 de agosto de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:3B8955AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 0048/2017 - CPL - ADITIVO Nº:01/2018**

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS 00003/2017; Processo Nº: 0048/2017. CONTRATADO: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - CNPJ nº 14.826.703/0001-88, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULAS: TERCEIRA – DO VALOR E SÉTIMA – DOS PRAZOS. VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.649,039,44 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). DOS PRAZOS DO CONTRATO 0048/2017 – CPL. PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais (12) doze meses, a contar de 04 de julho de 2019, conservadas as demais cláusulas contratuais.

Brejo, 04/07/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:2E2363EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 0078/2017 - CPL - ADITIVO Nº:01/2018**

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS 00007/2017; Processo Nº: 0078/2017. CONTRATADO: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ nº 28.018.256/0001-45. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares tipo 1 (um) no município de Brejo (PE), conforme Projeto Básico de Engenharia, objeto do Convênio - n.º 0092/2015 (SICONV 822293), firmado entre o Município e a FUNASA. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO 0078/2017 – CPL. PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, ficando com termo final previsto para o dia 26/11/2018. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejo, 26/06/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.